



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2017, Processo nº 201700047000577**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**19/05/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**02/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**02/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**02/06/2017 às 10h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações hidro-sanitárias** da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, em conformidade com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.



1.3. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo III:** Minuta de Contrato.

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total de cada lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **19/05/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 02/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **10:00 do dia 02/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a Pregoeira poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

11.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

11.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.8. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.9. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.9.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.10. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.11. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.12. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.13. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.



14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura e lançamento no sistema.

15.2.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **16. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.

17.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

17.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

17.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

17.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **18. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.1 A gestão do contrato caberá a um servidor indicado pelo TCE-GO. Também caberá a servidor indicado por este Tribunal de Contas a fiscalização e acompanhamento do Contrato junto à Contratada.

18.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

18.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

18.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

18.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

18.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 19. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017.0201.01.032.1003.2.023, Fonte 100 – Recurso tesouro Nacional, Natureza de Despesa 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens imóveis, Lotes 01,02 e 03, no valor total de **R\$ 83.335,33** (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

19.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

20.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

20.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

20.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à



contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

21.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na entrega dos materiais ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega parcial do material, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;
- c) Pela entrega do material inadequado, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;

21.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

21.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

21.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

## **23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

23.1. Os produtos deverão ser entregues, nos prazos e horários previstos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I, no endereço Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015.

23.2. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Administração, o qual indicará servidor desta Corte de Contas que será responsável pela gestão do contrato.

23.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

23.4. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. A Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

24.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

24.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

24.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 17 de maio de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Dickson Rodrigues de Souza**  
EQUIPE DE APOIO

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Carlos de Gouveia**  
EQUIPE DE APOIO

**Maurício Barros de Jesus**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meirelles**  
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO  
E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações hidro-sanitárias da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2.** O fornecimento dos materiais ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.3.** Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Esta aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento de materiais necessários à manutenção e ampliação das instalações hidro-sanitárias da sede administrativa desta Corte de Contas.
- 2.2.** Conforme informado pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, este empreendimento dispõe de uma extensa rede de instalações prediais hidro-sanitárias que foi executada há mais de 03 (três) anos e demandam peças de reposição que devem ser armazenadas neste Tribunal face à criticidade de eventos que envolvam



vazamentos, que demandam a substituição imediata de peças, visando resguardar o próprio Erário. Além disso, os materiais empregados nas instalações não possuem mais garantia técnica da construtora contratada ou fabricantes, uma vez que os mesmos possuem garantia técnica de apenas 01 (um) ano.

### **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Fornecimento.

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **4.1. Da Necessidade do Registro de Preços**

*4.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.*

*4.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, in fine:*

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**4.1.3.** *No caso da contratação prevista neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de serviços com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.*

**4.2. Da Ata de Registro de Preços**

**4.2.1.** *Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem o fornecimento pelo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.*

**4.2.2.** *A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.*

**4.2.3.** *A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012.*

**4.2.4.** *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.*

**4.2.5.** *No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nº*



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

*8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.*

- 4.2.6.** *A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos incisos I a IV do Art. 13 da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.*
- 4.2.7.** *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.*
- 4.2.8.** *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do Art. 8º da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.*
- 4.2.9.** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*
- 4.2.10.** *As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.*
- 4.2.11.** *No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*
- 4.2.12.** *Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*



*4.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.*

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Qualificações dos Proponentes

*5.1.1. Não será exigida comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de mero fornecimento de bens comuns à pronta entrega.*

*5.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo III** deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no **Anexo II**.*

### 5.2. Condições Gerais de Fornecimento

*5.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.*

*5.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.*

## 6. Do prazo de fornecimento

**6.1.** Após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos.

**6.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

- 6.3.** O fornecimento dos itens deverá ser planejado e documentado previamente pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.
- 6.4.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 6.5.** Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## 7. Dos Deveres e responsabilidades da contratante

### 7.1. São obrigações do TCE-GO:

- 7.1.1.** *Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;*
- 7.1.2.** *Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR, pro rata temporis;*
- 7.1.3.** *Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para entrega dos itens;*
- 7.1.4.** *O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.*



## 8. Dos Deveres e Responsabilidades da Empresa Contratada

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

*8.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;*

*8.1.2. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;*

*8.1.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;*

*8.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;*

*8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;*

*8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento dos produtos especificados no PEDIDO DE FORNECIMENTO, expedido pela CONTRATANTE.
- 10.2.** Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

### 11. DO VALOR MÁXIMO DOS LOTES

- 11.1.** O valor máximo aceito para a contratação é de **R\$ 83.335,33** (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo que para o **Lote 1** o valor máximo será de **R\$ 16.295,89** (dezesesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para o **Lote 2** o valor máximo será de **R\$ 11.541,98** (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) e para o **Lote 3** o valor máximo será de **R\$ 55.524,46** (cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II, com valores obtidos pela média das cotações do mercado.
- 11.2.** Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão do contrato competirá a um servidor designado pela TCE-GO.
- 12.2.** A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (no art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12);
- 12.2.2. À fiscalização caberá ainda:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.2.1. Assegurar-se da correta entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho e qualidade dos mesmos;

12.2.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

12.2.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

12.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

*12.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;*

*12.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens entregues, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.*

12.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,**  
em Goiânia, 31 de março de 2017.

**Luciano Carlos Ferreira**

*Chefe de Serviço*

necj



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
<b>LOTE 1 – MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>				
1	1	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110mm x 4"	un	2
	2	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	un	20
	3	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	un	6
	4	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	un	8
	5	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 60mm x 2"	un	4
	6	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75mm x 2.1/2"	un	4
	7	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85mm x 3"	un	4
	8	Bucha de redução PVC sold. curta Ø110mm x 85mm	un	2
	9	Bucha de redução PVC sold. curta Ø32mm x 25mm	un	6
	10	Bucha de redução PVC sold. curta Ø60mm x 50mm	un	10
	11	Bucha de redução PVC sold. curta Ø75mm x 60mm	un	2
	12	Bucha de redução PVC sold. curta Ø85mm x 75mm	un	2
	13	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 60mm	un	2
	14	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 75mm	un	1
	15	Bucha de redução PVC sold. longa Ø40mm x 25mm	un	1
	16	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 25mm	un	2
	17	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 32mm	un	4
	18	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 25mm	un	1
	19	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 32mm	un	5
	20	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 40mm	un	1
	21	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 50mm	un	1
	22	Bucha de redução PVC sold. longa Ø75mm x 50mm	un	2
	23	Bucha de redução PVC sold. longa Ø85mm x 60mm	un	2
	24	Joelho 45° PVC soldável - 110mm	un	2
	25	Joelho 45° PVC soldável - 25mm	un	20
	26	Joelho 45° PVC soldável - 32mm	un	2
	27	Joelho 45° PVC soldável - 50mm	un	5
	28	Joelho 45° PVC soldável - 60mm	un	2
	29	Joelho 45° PVC soldável - 75mm	un	4
	30	Joelho 45° PVC soldável - 85mm	un	2



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

31	Joelho 90° de redução sold. c/ bucha de latão Ø25mm x 1/2"	un	15
32	Joelho 90° PVC redução soldável - 32mm x 25mm	un	10
33	Joelho 90° PVC soldável - 110mm	un	4
34	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30
35	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30
36	Joelho 90° PVC soldável - 32mm	un	15
37	Joelho 90° PVC soldável - 40mm	un	10
38	Joelho 90° PVC soldável - 50mm	un	15
39	Joelho 90° PVC soldável - 60mm	un	6
40	Joelho 90° PVC soldável - 75mm	un	5
41	Joelho 90° PVC soldável - 85mm	un	4
42	Joelho 90° soldável c/ bucha de latão Ø25mm x 3/4"	un	10
43	Luva L/R com bucha de latao classe 15 Ø25mm x 1/2	un	10
44	Luva PVC soldável Ø50mm	un	2
45	Luva PVC soldável Ø75mm	un	10
46	Luva PVC soldável roscável Ø25mm x 3/4"	un	6
47	Luva de correr PVC marrom soldável Ø25mm	un	30
48	Luva de correr PVC marrom soldável Ø32mm	un	10
49	Luva de correr PVC marrom soldável Ø50mm	un	10
50	Luva de correr PVC marrom soldável Ø60mm	un	10
51	Registro de esfera PVC soldavel Ø40mm	un	1
52	Registro de esfera PVC soldavel Ø60mm	un	1
53	Registro de gaveta bruto ABNT - 1"	un	3
54	Registro de gaveta bruto ABNT - 1.1/2"	un	1
55	Registro de gaveta bruto ABNT - 3"	un	3
56	Registro de gaveta bruto ABNT - 3/4"	un	1
57	Registro de gaveta bruto ABNT - 4"	un	1
58	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 1"	un	2
59	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 3/4"	un	10
60	Registro de pressão c/ canopla cromada - 3/4"	un	5
61	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 1/2"	un	12
62	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 3/4"	un	1
63	Tê 90° PVC redução soldável Ø110mm x 60mm	un	4
64	Tê 90° PVC redução soldável Ø32mm x 25mm	un	6
65	Tê 90° PVC redução soldável Ø40mm x 32mm	un	3
66	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 25mm	un	4
67	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 32mm	un	1
68	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	6



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	69	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	2
	70	Tê 90° PVC redução soldável Ø85mm x 60mm	un	2
	71	Tê 90° PVC soldável Ø110mm	un	4
	72	Tê 90° PVC soldável Ø25mm	un	20
	73	Tê 90° PVC soldável Ø32mm	un	3
	74	Tê 90° PVC soldável Ø50mm	un	10
	75	Tê 90° PVC soldável Ø60mm	un	10
	76	Tê 90° PVC soldável Ø75mm	un	4
	77	Tê 90° PVC soldável Ø85mm	un	6
	78	Tubo cromado de ligação Ø40mm	un	10
	79	Tubo de ligação - valvula com tubo cromado Ø40mm	un	5
	80	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanit.-38mm	un	26
	81	Tubo PVC soldável Ø110mm	m	6
	82	Tubo PVC soldável Ø25mm	m	72
	83	Tubo PVC soldável Ø32mm	m	60
	84	Tubo PVC soldável Ø40mm	m	12
	85	Tubo PVC soldável Ø50mm	m	30
	86	Tubo PVC soldável Ø60mm	m	30
	87	Tubo PVC soldável Ø75mm	m	6
	88	Tubo PVC soldável Ø85mm	m	6
	89	União PVC soldável. Ø25mm	un	50
	90	União PVC soldável. Ø85mm	un	2
	91	Válvula de descarga - 1.1/2"	un	1
<b>LOTE 2 - MATERIAIS SANITÁRIOS</b>				
2	1	Bolsa preta para ligação bacia sanitária	un	15
	2	Bucha de redução longa Ø50mm x 40mm	un	20
	3	Caixa sifonada PVC rig 100 x 140 x 50mm	un	4
	4	Caixa sifonada PVC rig 150 x 170 x 75mm	un	4
	5	Cap PVC sanit. Ø100mm	un	4
	6	Cap PVC sanit. Ø150mm	un	6
	7	Curva PVC sanit. 90° curta - 100mm	un	6
	8	Curva PVC sanit. 90° curta - 40mm	un	6
	9	Curva PVC sanit. 90° curta - 50mm	un	6
	10	Curva PVC sanit. 90° curta - 75mm	un	3
	11	Grelha para ralo inox ou alumínio 10 x 10 cm	un	12
	12	Grelha para ralo inox ou alumínio 15 x 15 cm	un	45
	13	Grelha para ralo em ferro fundido 20 x 20 cm	un	45
	14	Joelho PVC sanit. 45° - 100mm	un	30



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

15	Joelho PVC sanit. 45° - 150mm serie "R"	un	2
16	Joelho PVC sanit. 45° - 40mm	un	30
17	Joelho PVC sanit. 45° - 50mm	un	2
18	Joelho PVC sanit. 45° - 75mm	un	20
19	Joelho PVC sanit. 90° - 100mm	un	50
20	Joelho PVC sanit. 90° - 150mm serie "R"	un	2
21	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm	un	20
22	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm c/ anel de borracha - 1.1/2"	un	20
23	Joelho PVC sanit. 90° - 50mm	un	20
24	Joelho PVC sanit. 90° - 75mm	un	35
25	Junção invertida PVC 75 x 50 mm	un	2
26	Junção invertida PVC 75 x 75 mm	un	4
27	Junção simples PVC sanit Ø75mm x 75mm	un	5
28	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 100mm	un	22
29	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	10
30	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	7
31	Junção simples PVC sanit. Ø40mm	un	2
32	Junção simples PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	2
33	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	4
34	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm x 100mm	un	1
35	Luva simples PVC sanit. Ø100mm	un	50
36	Luva simples PVC sanit. Ø50mm	un	20
37	Luva simples PVC sanit. Ø75mm	un	30
38	Luva simples PVC serie R sanit. Ø100mm	un	2
39	Luva simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	5
40	Prolongamento para caixa sifonada 100mm	un	8
41	Ralo sifonado altura regulável - saída de 40mm - Ø100mm	un	14
42	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	2
43	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	5
44	Redução excêntrica PVC sanit. Ø150mm x 100mm	un	33,4
45	Redução excêntrica PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	3
46	Registro esfera PVC Ø40mm	un	1
47	Tê de inspeção serie R Ø100 x 75mm	un	3,2
48	Tê de inspeção serie R Ø150 x 100mm	un	2
49	Tê PVC sanit. - Ø100 x 75mm	un	12
50	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 100mm	un	8
51	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 50mm	un	1
52	Tê PVC sanit. - Ø50mm x 50mm	un	10



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	<b>53</b>	Tê PVC sanit. - Ø75mm x 50mm	un	8
	<b>54</b>	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150 x100mm	un	1
	<b>55</b>	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150mm	un	1
	<b>56</b>	Terminal de ventilação PVC Ø100mm	un	1
	<b>57</b>	Terminal de ventilação PVC Ø50mm	un	1
	<b>58</b>	Terminal de ventilação PVC Ø75mm	un	1
	<b>59</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø100mm x 4"	m	6
	<b>60</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø150mm x 6"	m	6
	<b>61</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø200mm	m	6
	<b>62</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø40mm	m	6
	<b>63</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø50mm x 2"	m	6
	<b>64</b>	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø75mm x 3"	m	6
<b>LOTE 3 – LOUÇAS E METAIS</b>				
<b>3</b>	<b>1</b>	Acabamento para registro cromado, compatível com DECA Aspen C35. Ref. Deca 4900.C35	un	15
	<b>2</b>	Adesivo plástico frasco 850g. Ref. Tigre	un	35
	<b>3</b>	Assento Poliéster para Deca Village, cor branca, com ferragens em aço inoxidável.	un	75
	<b>4</b>	Bolsa spude para ligação de bacia sanitária 40mm.	un	10
	<b>5</b>	Cabide cromado. Ref. Deca 2060 C FLX	un	35
	<b>6</b>	Chuveiro 4.500W 220V com acabamento cromado. Ref. Lorenzetti Tradição.	un	30
	<b>7</b>	Conjunto parafuso de fixação para bacia sanitária cromado 8 mm	cj	20
	<b>8</b>	Ducha higiênica com registro e gatilho. Ref. Docol	un	10
	<b>9</b>	Ducha Multitemperaturas 7500W 220V. Ref. Lorenzetti Advanced	un	5
	<b>10</b>	Fita veda rosca 18mm, rolo com 50 metros. Ref. Tigre	rl	50
	<b>11</b>	Resistência para chuveiro 4.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-D ou 055-N.	un	30
	<b>12</b>	Reparo válvula descarga. Ref. Hydra 2550	un	85
	<b>13</b>	Resistência para chuveiro 6.400W ou 7.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-P ou 3055-O.	un	5
	<b>14</b>	Saboneteira (porta sabonete) cromado. Ref. Deca 2010.C.FLX	un	35
	<b>15</b>	Tela odorizadora para mictório	un	120
	<b>16</b>	Torneira bica - movel/mesa. Ref. Aspen 1196.C35	un	6
	<b>17</b>	Torneira de esfera para jardim com diâmetro de 1/2"	un	20
	<b>18</b>	Torneira de esfera saída dupla com diâmetro de 1/2"	un	5
	<b>19</b>	Torneira mesa bica baixa. Ref. Aspen 1198.C35	un	10
	<b>20</b>	Torneira para lavatório bica alta. Ref. Aspen 1167.C35	un	4
	<b>21</b>	Torneira para lavatório com fechamento automático. Ref. Dekamatic 1173c	un	20



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MAT. 1 COM BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MAT. 2 COM BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MAT. 3 COM BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO MAT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
<b>LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>								
1	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110mm x 4"	un	2	R\$42,73			R\$42,73	R\$85,46
2	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	un	20	R\$0,84			R\$0,84	R\$16,80
3	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	un	6	R\$1,51			R\$1,51	R\$9,06
4	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	un	8	R\$3,96			R\$3,96	R\$31,68
5	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 60mm x 2"	un	4	R\$9,59			R\$9,59	R\$38,36
6	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75mm x 2.1/2"	un	4	R\$16,49			R\$16,49	R\$65,96
7	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85mm x 3"	un	4	R\$24,86			R\$24,86	R\$99,44
8	Bucha de redução PVC sold. curta Ø110mm x 85mm	un	2	R\$54,85			R\$54,85	R\$109,70
9	Bucha de redução PVC sold. curta Ø32mm x 25mm	un	6	R\$0,71			R\$0,71	R\$4,26
10	Bucha de redução PVC sold. curta Ø60mm x 50mm	un	10	R\$4,67			R\$4,67	R\$46,70
11	Bucha de redução PVC sold. curta Ø75mm x 60mm	un	2	R\$12,54			R\$12,54	R\$25,08
12	Bucha de redução PVC sold. curta Ø85mm x 75mm	un	2	R\$14,28			R\$14,28	R\$28,56
13	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 60mm	un	2	R\$35,24			R\$35,24	R\$70,48
14	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 75mm	un	1	R\$33,86			R\$33,86	R\$33,86
15	Bucha de redução PVC sold. longa Ø40mm x 25mm	un	1	R\$2,78			R\$2,78	R\$2,78
16	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 25mm	un	2	R\$6,87			R\$6,87	R\$13,74
17	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 32mm	un	4	R\$3,86			R\$3,86	R\$15,44
18	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 25mm	un	1	R\$6,87			R\$6,87	R\$6,87
19	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 32mm	un	5	R\$8,51			R\$8,51	R\$42,55
20	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 40mm	un	1	R\$8,98			R\$8,98	R\$8,98
21	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 50mm	un	1	R\$9,25			R\$9,25	R\$9,25
22	Bucha de redução PVC sold. longa Ø75mm x 50mm	un	2	R\$13,23			R\$13,23	R\$26,46
23	Bucha de redução PVC sold. longa Ø85mm x 60mm	un	2	R\$20,75			R\$20,75	R\$41,50
24	Joelho 45° PVC soldável - 110mm	un	2	R\$169,80			R\$169,80	R\$339,60
25	Joelho 45° PVC soldável - 25mm	un	20	R\$1,30			R\$1,30	R\$26,00
26	Joelho 45° PVC soldável - 32mm	un	2	R\$3,02			R\$3,02	R\$6,04



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

27	Joelho 45° PVC soldável - 50mm	un	5	R\$6,21			R\$6,21	R\$31,05
28	Joelho 45° PVC soldável - 60mm	un	2	R\$21,56			R\$21,56	R\$43,12
29	Joelho 45° PVC soldável - 75mm	un	4	R\$52,27			R\$52,27	R\$209,08
30	Joelho 45° PVC soldável - 85mm	un	2	R\$59,20			R\$59,20	R\$118,40
31	Joelho 90° de redução sold. c/ bucha de latão Ø25mm x 1/2"	un	15	R\$5,07			R\$5,07	R\$76,05
32	Joelho 90° PVC redução soldável - 32mm x 25mm	un	10	R\$2,87			R\$2,87	R\$28,70
33	Joelho 90° PVC soldável - 110mm	un	4	R\$185,73			R\$185,73	R\$742,92
34	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30	R\$0,71			R\$0,71	R\$21,30
35	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30	R\$0,71			R\$0,71	R\$21,30
36	Joelho 90° PVC soldável - 32mm	un	15	R\$1,88			R\$1,88	R\$28,20
37	Joelho 90° PVC soldável - 40mm	un	10	R\$4,50			R\$4,50	R\$45,00
38	Joelho 90° PVC soldável - 50mm	un	15	R\$22,01			R\$22,01	R\$330,15
39	Joelho 90° PVC soldável - 60mm	un	6	R\$22,01			R\$22,01	R\$132,06
40	Joelho 90° PVC soldável - 75mm	un	5	R\$67,96			R\$67,96	R\$339,80
41	Joelho 90° PVC soldável - 85mm	un	4	R\$83,63			R\$83,63	R\$334,52
42	Joelho 90° soldável c/ bucha de latão Ø25mm x 3/4"	un	10	R\$7,84			R\$7,84	R\$78,40
43	Luva L/R com bucha de latao classe 15 Ø25mm x 1/2	un	10	R\$6,29			R\$6,29	R\$62,90
44	Luva PVC soldável Ø50mm	un	2	R\$4,01			R\$4,01	R\$8,02
45	Luva PVC soldável Ø75mm	un	10	R\$16,38			R\$16,38	R\$163,80
46	Luva PVC soldável roscável Ø25mm x 3/4"	un	6	R\$1,58			R\$1,58	R\$9,48
47	Luva de correr PVC marrom soldável Ø25mm	un	30	R\$12,82			R\$12,82	R\$384,60
48	Luva de correr PVC marrom soldável Ø32mm	un	10	R\$21,75			R\$21,75	R\$217,50
49	Luva de correr PVC marrom soldável Ø50mm	un	10	R\$29,24			R\$29,24	R\$292,40
50	Luva de correr PVC marrom soldável Ø60mm	un	10	R\$38,96			R\$38,96	R\$389,60
51	Registro de esfera PVC soldavel Ø40mm	un	1	R\$100,19			R\$100,19	R\$100,19
52	Registro de esfera PVC soldavel Ø60mm	un	1	R\$427,21			R\$427,21	R\$427,21
53	Registro de gaveta bruto ABNT - 1"	un	3	R\$41,02			R\$41,02	R\$123,06
54	Registro de gaveta bruto ABNT - 1.1/2"	un	1	R\$54,41			R\$54,41	R\$54,41
55	Registro de gaveta bruto ABNT - 3"	un	3	R\$321,94			R\$321,94	R\$965,82
56	Registro de gaveta bruto ABNT - 3/4"	un	1	R\$29,68			R\$29,68	R\$29,68
57	Registro de gaveta bruto ABNT - 4"	un	1	R\$619,17			R\$619,17	R\$619,17
58	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 1"	un	2	R\$88,37			R\$88,37	R\$176,74
59	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 3/4"	un	10	R\$83,97			R\$83,97	R\$839,70
60	Registro de pressão c/ canopla cromada - 3/4"	un	5	R\$84,85			R\$84,85	R\$424,25
61	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 1/2"	un	12	R\$10,90			R\$10,90	R\$130,80



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

62	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 3/4"	un	1	R\$10,69			R\$10,69	R\$10,69
63	Tê 90° PVC redução soldável Ø110mm x 60mm	un	4	R\$119,94			R\$119,94	R\$479,76
64	Tê 90° PVC redução soldável Ø32mm x 25mm	un	6	R\$5,38			R\$5,38	R\$32,28
65	Tê 90° PVC redução soldável Ø40mm x 32mm	un	3	R\$7,33			R\$7,33	R\$21,99
66	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 25mm	un	4	R\$8,16			R\$8,16	R\$32,64
67	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 32mm	un	1	R\$11,07			R\$11,07	R\$11,07
68	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	6	R\$37,90			R\$37,90	R\$227,40
69	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	2	R\$37,90			R\$37,90	R\$75,80
70	Tê 90° PVC redução soldável Ø85mm x 60mm	un	2	R\$68,53			R\$68,53	R\$137,06
71	Tê 90° PVC soldável Ø110mm	un	4	R\$136,22			R\$136,22	R\$544,88
72	Tê 90° PVC soldável Ø25mm	un	20	R\$1,07			R\$1,07	R\$21,40
73	Tê 90° PVC soldável Ø32mm	un	3	R\$2,89			R\$2,89	R\$8,67
74	Tê 90° PVC soldável Ø50mm	un	10	R\$8,45			R\$8,45	R\$84,50
75	Tê 90° PVC soldável Ø60mm	un	10	R\$24,22			R\$24,22	R\$242,20
76	Tê 90° PVC soldável Ø75mm	un	4	R\$46,43			R\$46,43	R\$185,72
77	Tê 90° PVC soldável Ø85mm	un	6	R\$72,82			R\$72,82	R\$436,92
78	Tubo cromado de ligação Ø40mm	un	10	R\$71,90			R\$71,90	R\$719,00
79	Tubo de ligação - valvula com tubo cromado Ø40mm	un	5	R\$16,77			R\$16,77	R\$83,85
80	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanit.-38mm	un	26	R\$16,77			R\$16,77	R\$436,02
81	Tubo PVC soldável Ø110mm	m	6	R\$66,45			R\$66,45	R\$398,70
82	Tubo PVC soldável Ø25mm	m	72	R\$2,82			R\$2,82	R\$203,04
83	Tubo PVC soldável Ø32mm	m	60	R\$5,87			R\$5,87	R\$352,20
84	Tubo PVC soldável Ø40mm	m	12	R\$9,06			R\$9,06	R\$108,72
85	Tubo PVC soldável Ø50mm	m	30	R\$11,45			R\$11,45	R\$343,50
86	Tubo PVC soldável Ø60mm	m	30	R\$16,66			R\$16,66	R\$499,80
87	Tubo PVC soldável Ø75mm	m	6	R\$31,27			R\$31,27	R\$187,62
88	Tubo PVC soldável Ø85mm	m	6	R\$39,42			R\$39,42	R\$236,52
89	União PVC soldável. Ø25mm	un	50	R\$7,24			R\$7,24	R\$362,00
90	União PVC soldável. Ø85mm	un	2	R\$218,05			R\$218,05	R\$436,10
91	Válvula de descarga - 1.1/2"	un	1	R\$171,85			R\$171,85	R\$171,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>								<b>R\$ 16.295,89</b>
<b>LOTE 2 - MATERIAIS SANITÁRIOS</b>								
1	Bolsa preta para ligação bacia sanitária	un	15	R\$4,68	R\$4,68	R\$4,68	R\$4,68	R\$70,20
2	Bucha de redução longa Ø50mm x 40mm	un	20	R\$1,90			R\$1,90	R\$38,00



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3	Caixa sifonada PVC rig 100 x 140 x 50mm	un	4	R\$16,92			R\$16,92	R\$67,68
4	Caixa sifonada PVC rig 150 x 170 x 75mm	un	4	R\$27,29			R\$27,29	R\$109,16
5	Cap PVC sanit. Ø100mm	un	4	R\$7,00			R\$7,00	R\$28,00
6	Cap PVC sanit. Ø150mm	un	6	R\$87,99			R\$87,99	R\$527,94
7	Curva PVC sanit. 90° curta – 100mm	un	6	R\$16,50			R\$16,50	R\$99,00
8	Curva PVC sanit. 90° curta – 40mm	un	6	R\$3,52			R\$3,52	R\$21,12
9	Curva PVC sanit. 90° curta – 50mm	un	6	R\$7,54			R\$7,54	R\$45,24
10	Curva PVC sanit. 90° curta – 75mm	un	3	R\$14,90			R\$14,90	R\$44,70
11	Grelha para ralo inox ou alumínio 10 x 10 cm	un	12	R\$30,58			R\$30,58	R\$366,96
12	Grelha para ralo inox ou alumínio 15 x 15 cm	un	45	R\$56,53			R\$56,53	R\$2.543,85
13	Grelha para ralo em ferro fundido 20 x 20 cm	un	45	R\$19,46	R\$14,28	R\$11,88	R\$15,21	R\$684,45
14	Joelho PVC sanit. 45° - 100mm	un	30	R\$6,96			R\$6,96	R\$208,80
15	Joelho PVC sanit. 45° - 150mm serie "R"	un	2	R\$94,12	R\$80,99		R\$87,56	R\$175,12
16	Joelho PVC sanit. 45° - 40mm	un	30	R\$1,85			R\$1,85	R\$55,50
17	Joelho PVC sanit. 45° - 50mm	un	2	R\$2,88			R\$2,88	R\$5,76
18	Joelho PVC sanit. 45° - 75mm	un	20	R\$5,82			R\$5,82	R\$116,40
19	Joelho PVC sanit. 90° - 100mm	un	50	R\$6,54			R\$6,54	R\$327,00
20	Joelho PVC sanit. 90° - 150mm serie "R"	un	2	R\$0,00	R\$103,94		R\$51,97	R\$103,94
21	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm	un	20	R\$1,26			R\$1,26	R\$25,20
22	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm c/ anel de borracha – 1.1/2"	un	20	R\$5,16	R\$5,88	R\$4,02	R\$5,02	R\$100,40
23	Joelho PVC sanit. 90° - 50mm	un	20	R\$2,08			R\$2,08	R\$41,60
24	Joelho PVC sanit. 90° - 75mm	un	35	R\$4,80			R\$4,80	R\$168,00
25	Junção invertida PVC 75 x 50 mm	un	2	R\$10,18			R\$10,18	R\$20,36
26	Junção invertida PVC 75 x 75 mm	un	4	R\$17,32			R\$17,32	R\$69,28
27	Junção simples PVC sanit Ø75mm x 75mm	un	5	R\$14,31			R\$14,31	R\$71,55
28	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 100mm	un	22	R\$18,05			R\$18,05	R\$397,10
29	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	10	R\$13,78			R\$13,78	R\$137,80
30	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	7	R\$14,31			R\$14,31	R\$100,17
31	Junção simples PVC sanit. Ø40mm	un	2	R\$3,76			R\$3,76	R\$7,52
32	Junção simples PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	2	R\$10,92			R\$10,92	R\$21,84
33	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	4	R\$190,12			R\$190,12	R\$760,48
34	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm x 100mm	un	1	R\$134,55			R\$134,55	R\$134,55
35	Luva simples PVC sanit. Ø100mm	un	50	R\$5,28			R\$5,28	R\$264,00
36	Luva simples PVC sanit. Ø50mm	un	20	R\$2,34			R\$2,34	R\$46,80
37	Luva simples PVC sanit. Ø75mm	un	30	R\$4,90			R\$4,90	R\$147,00



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

38	Luva simples PVC serie R sanit. Ø100mm	un	2	R\$13,85			R\$13,85	R\$27,70	
39	Luva simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	5	R\$43,43			R\$43,43	R\$217,15	
40	Prolongamento para caixa sifonada 100mm	un	8	R\$7,83			R\$7,83	R\$62,64	
41	Ralo sifonado altura regulável - saída de 40mm - Ø100mm	un	14	R\$3,44			R\$3,44	R\$48,16	
42	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	2	R\$6,05			R\$6,05	R\$12,10	
43	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	5	R\$6,63			R\$6,63	R\$33,15	
44	Redução excêntrica PVC sanit. Ø150mm x 100mm	un	33,4	R\$9,94	R\$8,99	R\$18,78	R\$12,57	R\$419,84	
45	Redução excêntrica PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	3	R\$5,33			R\$5,33	R\$15,99	
46	Registro esfera PVC Ø40mm	un	1	R\$100,19			R\$100,19	R\$100,19	
47	Tê de inspeção serie R Ø100 x 75mm	un	3,2	R\$47,47			R\$47,47	R\$151,90	
48	Tê de inspeção serie R Ø150 x 100mm	un	2	R\$251,86			R\$251,86	R\$503,72	
49	Tê PVC sanit. - Ø100 x 75mm	un	12	R\$14,32			R\$14,32	R\$171,84	
50	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 100mm	un	8	R\$17,58			R\$17,58	R\$140,64	
51	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 50mm	un	1	R\$15,42			R\$15,42	R\$15,42	
52	Tê PVC sanit. - Ø50mm x 50mm	un	10	R\$7,92			R\$7,92	R\$79,20	
53	Tê PVC sanit. - Ø75mm x 50mm	un	8	R\$12,40			R\$12,40	R\$99,20	
54	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150 x100mm	un	1	R\$85,46			R\$85,46	R\$85,46	
55	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150mm	un	1	R\$125,94			R\$125,94	R\$125,94	
56	Terminal de ventilação PVC Ø100mm	un	1	R\$9,30			R\$9,30	R\$9,30	
57	Terminal de ventilação PVC Ø50mm	un	1	R\$5,04			R\$5,04	R\$5,04	
58	Terminal de ventilação PVC Ø75mm	un	1	R\$7,97			R\$7,97	R\$7,97	
59	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø100mm x 4"	m	6	R\$30,76	R\$10,91		R\$20,84	R\$125,04	
60	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø150mm x 6"	m	6	R\$64,21	R\$25,88		R\$45,05	R\$270,30	
61	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø200mm	m	6	R\$72,94			R\$72,94	R\$437,64	
62	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø40mm	m	6	R\$11,14	R\$4,13		R\$7,63	R\$45,78	
63	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø50mm x 2"	m	6	R\$14,84	R\$7,09		R\$10,96	R\$65,76	
64	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø75mm x 3"	m	6	R\$18,87	R\$9,60		R\$14,24	R\$85,44	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>								<b>R\$ 11.514,98</b>	
<b>LOTE 3 - LOUÇAS E METAIS</b>									
3	1	Acabamento para registro cromado, compatível com DECA Aspen C35. Ref. Deca 4900.C35	un	15	R\$31,93	R\$37,52	R\$32,27	R\$33,91	R\$508,65
	2	Adesivo plástico frasco 850g. Ref. Tigre	un	35	R\$48,05			R\$48,05	R\$1.681,75



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3	Assento Poliester para Deca Village, cor branca, com ferragens em aço inoxidável.	un	75	R\$274,86			R\$274,86	R\$20.614,50
4	Bolsa spude para ligação de bacia sanitária 40mm.	un	10	R\$4,68			R\$4,68	R\$46,80
5	Cabide cromado. Ref. Deca 2060 C FLX	un	35	R\$95,90			R\$95,90	R\$3.356,50
6	Chuveiro 4.500W 220V com acabamento cromado. Ref. Lorenzetti Tradição.	un	30	R\$225,65			R\$225,65	R\$6.769,50
7	Conjunto parafuso de fixação para bacia sanitária cromado 8 mm	cj	20	R\$12,24			R\$12,24	R\$244,80
8	Ducha higiênica com registro e gatilho. Ref. Docol	un	10	R\$205,12	R\$141,75		R\$173,44	R\$1.734,40
9	Ducha Multitemperaturas 7500W 220V. Ref. Lorenzetti Advanced	un	5	R\$332,45			R\$332,45	R\$1.662,25
10	Fita veda rosca 18mm, rolo com 50 metros. Ref. Tigre	rl	50	R\$12,25			R\$12,25	R\$612,50
11	Resistência para chuveiro 4.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-D ou 055-N.	un	30	R\$25,81			R\$25,81	R\$774,30
12	Reparo válvula descarga. Ref. Hydra 2550	un	85	R\$39,98	R\$39,98	R\$27,57	R\$35,84	R\$3.046,40
13	Resistência para chuveiro 6.400W ou 7.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-P ou 3055-O.	un	5	R\$29,89			R\$29,89	R\$149,45
14	Saboneteira (porta sabonete) cromado. Ref. Deca 2010.C.FLX	un	35	R\$113,90			R\$113,90	R\$3.986,50
15	Tela odorizadora para mictório	un	120	R\$9,00			R\$9,00	R\$1.080,00
16	Torneira bica - movel/mesa. Ref. Aspen 1196.C35	un	6	R\$165,44	R\$166,46	R\$188,32	R\$173,41	R\$1.040,46
17	Torneira de esfera para jardim com diâmetro de 1/2"	un	20	R\$17,51	R\$18,83	R\$18,83	R\$18,39	R\$367,80
18	Torneira de esfera saída dupla com diâmetro de 1/2"	un	5	R\$37,09	R\$44,37	R\$51,49	R\$44,32	R\$221,60
19	Torneira mesa bica baixa. Ref. Aspen 1198.C35	un	10	R\$120,85	R\$113,80	R\$113,80	R\$116,15	R\$1.161,50
20	Torneira para lavatório bica alta. Ref. Aspen 1167.C35	un	4	R\$172,58	R\$174,44	R\$188,32	R\$178,45	R\$713,80
21	Torneira para lavatório com fechamento automático. Ref. Dekamatic 1173c	un	20	R\$251,90	R\$296,74	R\$314,02	R\$287,55	R\$5.751,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>								<b>R\$55.524,46</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES (COM BDI)</b>								<b>R\$83.335,33</b>



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
UNITÁRIOS**

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DO MATERIAL (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA (COM BDI) (R\$)
<b>LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>							
	1	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110mm x 4"	un	2	R\$	R\$	R\$
	2	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	un	20	R\$	R\$	R\$
	3	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	un	6	R\$	R\$	R\$
	4	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	un	8	R\$	R\$	R\$
	5	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 60mm x 2"	un	4	R\$	R\$	R\$
	6	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75mm x 2.1/2"	un	4	R\$	R\$	R\$
	7	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85mm x 3"	un	4	R\$	R\$	R\$
	8	Bucha de redução PVC sold. curta Ø110mm x 85mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	9	Bucha de redução PVC sold. curta Ø32mm x 25mm	un	6	R\$	R\$	R\$
	10	Bucha de redução PVC sold. curta Ø60mm x 50mm	un	10	R\$	R\$	R\$
	11	Bucha de redução PVC sold. curta Ø75mm x 60mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	12	Bucha de redução PVC sold. curta Ø85mm x 75mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	13	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 60mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	14	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 75mm	un	1	R\$	R\$	R\$
	15	Bucha de redução PVC sold. longa Ø40mm x 25mm	un	1	R\$	R\$	R\$
	16	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 25mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	17	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 32mm	un	4	R\$	R\$	R\$
	18	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 25mm	un	1	R\$	R\$	R\$
	19	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 32mm	un	5	R\$	R\$	R\$



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

20	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 40mm	un	1	R\$	R\$	R\$
21	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 50mm	un	1	R\$	R\$	R\$
22	Bucha de redução PVC sold. longa Ø75mm x 50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
23	Bucha de redução PVC sold. longa Ø85mm x 60mm	un	2	R\$	R\$	R\$
24	Joelho 45° PVC soldável - 110mm	un	2	R\$	R\$	R\$
25	Joelho 45° PVC soldável - 25mm	un	20	R\$	R\$	R\$
26	Joelho 45° PVC soldável - 32mm	un	2	R\$	R\$	R\$
27	Joelho 45° PVC soldável - 50mm	un	5	R\$	R\$	R\$
28	Joelho 45° PVC soldável - 60mm	un	2	R\$	R\$	R\$
29	Joelho 45° PVC soldável - 75mm	un	4	R\$	R\$	R\$
30	Joelho 45° PVC soldável - 85mm	un	2	R\$	R\$	R\$
31	Joelho 90° de redução sold. c/ bucha de latão Ø25mm x 1/2"	un	15	R\$	R\$	R\$
32	Joelho 90° PVC redução soldável - 32mm x 25mm	un	10	R\$	R\$	R\$
33	Joelho 90° PVC soldável - 110mm	un	4	R\$	R\$	R\$
34	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30	R\$	R\$	R\$
35	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30	R\$	R\$	R\$
36	Joelho 90° PVC soldável - 32mm	un	15	R\$	R\$	R\$
37	Joelho 90° PVC soldável - 40mm	un	10	R\$	R\$	R\$
38	Joelho 90° PVC soldável - 50mm	un	15	R\$	R\$	R\$
39	Joelho 90° PVC soldável - 60mm	un	6	R\$	R\$	R\$
40	Joelho 90° PVC soldável - 75mm	un	5	R\$	R\$	R\$
41	Joelho 90° PVC soldável - 85mm	un	4	R\$	R\$	R\$
42	Joelho 90° soldável c/ bucha de latão Ø25mm x 3/4"	un	10	R\$	R\$	R\$
43	Luva L/R com bucha de latao classe 15 Ø25mm x 1/2	un	10	R\$	R\$	R\$
44	Luva PVC soldável Ø50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
45	Luva PVC soldável Ø75mm	un	10	R\$	R\$	R\$
46	Luva PVC soldável roscável Ø25mm x 3/4"	un	6	R\$	R\$	R\$
47	Luva de correr PVC marrom soldável Ø25mm	un	30	R\$	R\$	R\$
48	Luva de correr PVC marrom soldável Ø32mm	un	10	R\$	R\$	R\$
49	Luva de correr PVC marrom soldável Ø50mm	un	10	R\$	R\$	R\$
50	Luva de correr PVC marrom soldável Ø60mm	un	10	R\$	R\$	R\$
51	Registro de esfera PVC soldavel Ø40mm	un	1	R\$	R\$	R\$
52	Registro de esfera PVC soldavel Ø60mm	un	1	R\$	R\$	R\$
53	Registro de gaveta bruto ABNT - 1"	un	3	R\$	R\$	R\$
54	Registro de gaveta bruto ABNT - 1.1/2"	un	1	R\$	R\$	R\$



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

55	Registro de gaveta bruto ABNT - 3"	un	3	R\$	R\$	R\$
56	Registro de gaveta bruto ABNT - 3/4"	un	1	R\$	R\$	R\$
57	Registro de gaveta bruto ABNT - 4"	un	1	R\$	R\$	R\$
58	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 1"	un	2	R\$	R\$	R\$
59	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 3/4"	un	10	R\$	R\$	R\$
60	Registro de pressão c/ canopla cromada - 3/4"	un	5	R\$	R\$	R\$
61	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 1/2"	un	12	R\$	R\$	R\$
62	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 3/4"	un	1	R\$	R\$	R\$
63	Tê 90° PVC redução soldável Ø110mm x 60mm	un	4	R\$	R\$	R\$
64	Tê 90° PVC redução soldável Ø32mm x 25mm	un	6	R\$	R\$	R\$
65	Tê 90° PVC redução soldável Ø40mm x 32mm	un	3	R\$	R\$	R\$
66	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 25mm	un	4	R\$	R\$	R\$
67	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 32mm	un	1	R\$	R\$	R\$
68	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	6	R\$	R\$	R\$
69	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
70	Tê 90° PVC redução soldável Ø85mm x 60mm	un	2	R\$	R\$	R\$
71	Tê 90° PVC soldável Ø110mm	un	4	R\$	R\$	R\$
72	Tê 90° PVC soldável Ø25mm	un	20	R\$	R\$	R\$
73	Tê 90° PVC soldável Ø32mm	un	3	R\$	R\$	R\$
74	Tê 90° PVC soldável Ø50mm	un	10	R\$	R\$	R\$
75	Tê 90° PVC soldável Ø60mm	un	10	R\$	R\$	R\$
76	Tê 90° PVC soldável Ø75mm	un	4	R\$	R\$	R\$
77	Tê 90° PVC soldável Ø85mm	un	6	R\$	R\$	R\$
78	Tubo cromado de ligação Ø40mm	un	10	R\$	R\$	R\$
79	Tubo de ligação - valvula com tubo cromado Ø40mm	un	5	R\$	R\$	R\$
80	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanit.-38mm	un	26	R\$	R\$	R\$
81	Tubo PVC soldável Ø110mm	m	6	R\$	R\$	R\$
82	Tubo PVC soldável Ø25mm	m	72	R\$	R\$	R\$
83	Tubo PVC soldável Ø32mm	m	60	R\$	R\$	R\$
84	Tubo PVC soldável Ø40mm	m	12	R\$	R\$	R\$
85	Tubo PVC soldável Ø50mm	m	30	R\$	R\$	R\$
86	Tubo PVC soldável Ø60mm	m	30	R\$	R\$	R\$
87	Tubo PVC soldável Ø75mm	m	6	R\$	R\$	R\$
88	Tubo PVC soldável Ø85mm	m	6	R\$	R\$	R\$
89	União PVC soldável. Ø25mm	un	50	R\$	R\$	R\$
90	União PVC soldável. Ø85mm	un	2	R\$	R\$	R\$



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

91	Válvula de descarga - 1.1/2"	un	1	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 2 - MATERIAIS SANITÁRIOS**

2	1	Bolsa preta para ligação bacia sanitária	un	15	R\$	R\$	R\$
	2	Bucha de redução longa Ø50mm x 40mm	un	20	R\$	R\$	R\$
	3	Caixa sifonada PVC rig 100 x 140 x 50mm	un	4	R\$	R\$	R\$
	4	Caixa sifonada PVC rig 150 x 170 x 75mm	un	4	R\$	R\$	R\$
	5	Cap PVC sanit. Ø100mm	un	4	R\$	R\$	R\$
	6	Cap PVC sanit. Ø150mm	un	6	R\$	R\$	R\$
	7	Curva PVC sanit. 90° curta - 100mm	un	6	R\$	R\$	R\$
	8	Curva PVC sanit. 90° curta - 40mm	un	6	R\$	R\$	R\$
	9	Curva PVC sanit. 90° curta - 50mm	un	6	R\$	R\$	R\$
	10	Curva PVC sanit. 90° curta - 75mm	un	3	R\$	R\$	R\$
	11	Grelha para ralo inox ou alumínio 10 x 10 cm	un	12	R\$	R\$	R\$
	12	Grelha para ralo inox ou alumínio 15 x 15 cm	un	45	R\$	R\$	R\$
	13	Grelha para ralo em ferro fundido 20 x 20 cm	un	45	R\$	R\$	R\$
	14	Joelho PVC sanit. 45° - 100mm	un	30	R\$	R\$	R\$
	15	Joelho PVC sanit. 45° - 150mm serie "R"	un	2	R\$	R\$	R\$
	16	Joelho PVC sanit. 45° - 40mm	un	30	R\$	R\$	R\$
	17	Joelho PVC sanit. 45° - 50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	18	Joelho PVC sanit. 45° - 75mm	un	20	R\$	R\$	R\$
	19	Joelho PVC sanit. 90° - 100mm	un	50	R\$	R\$	R\$
	20	Joelho PVC sanit. 90° - 150mm serie "R"	un	2	R\$	R\$	R\$
	21	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm	un	20	R\$	R\$	R\$
	22	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm c/ anel de borracha - 1.1/2"	un	20	R\$	R\$	R\$
	23	Joelho PVC sanit. 90° - 50mm	un	20	R\$	R\$	R\$
	24	Joelho PVC sanit. 90° - 75mm	un	35	R\$	R\$	R\$
	25	Junção invertida PVC 75 x 50 mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	26	Junção invertida PVC 75 x 75 mm	un	4	R\$	R\$	R\$
	27	Junção simples PVC sanit Ø75mm x 75mm	un	5	R\$	R\$	R\$
	28	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 100mm	un	22	R\$	R\$	R\$
	29	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	10	R\$	R\$	R\$
	30	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	7	R\$	R\$	R\$
	31	Junção simples PVC sanit. Ø40mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	32	Junção simples PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
	33	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	4	R\$	R\$	R\$



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

34	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm x 100mm	un	1	R\$	R\$	R\$
35	Luva simples PVC sanit. Ø100mm	un	50	R\$	R\$	R\$
36	Luva simples PVC sanit. Ø50mm	un	20	R\$	R\$	R\$
37	Luva simples PVC sanit. Ø75mm	un	30	R\$	R\$	R\$
38	Luva simples PVC serie R sanit. Ø100mm	un	2	R\$	R\$	R\$
39	Luva simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	5	R\$	R\$	R\$
40	Prolongamento para caixa sifonada 100mm	un	8	R\$	R\$	R\$
41	Ralo sifonado altura regulável – saída de 40mm – Ø100mm	un	14	R\$	R\$	R\$
42	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	2	R\$	R\$	R\$
43	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	5	R\$	R\$	R\$
44	Redução excêntrica PVC sanit. Ø150mm x 100mm	un	33,4	R\$	R\$	R\$
45	Redução excêntrica PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	3	R\$	R\$	R\$
46	Registro esfera PVC Ø40mm	un	1	R\$	R\$	R\$
47	Tê de inspeção serie R Ø100 x 75mm	un	3,2	R\$	R\$	R\$
48	Tê de inspeção serie R Ø150 x 100mm	un	2	R\$	R\$	R\$
49	Tê PVC sanit. - Ø100 x 75mm	un	12	R\$	R\$	R\$
50	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 100mm	un	8	R\$	R\$	R\$
51	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 50mm	un	1	R\$	R\$	R\$
52	Tê PVC sanit. - Ø50mm x 50mm	un	10	R\$	R\$	R\$
53	Tê PVC sanit. - Ø75mm x 50mm	un	8	R\$	R\$	R\$
54	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150 x100mm	un	1	R\$	R\$	R\$
55	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150mm	un	1	R\$	R\$	R\$
56	Terminal de ventilação PVC Ø100mm	un	1	R\$	R\$	R\$
57	Terminal de ventilação PVC Ø50mm	un	1	R\$	R\$	R\$
58	Terminal de ventilação PVC Ø75mm	un	1	R\$	R\$	R\$
59	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø100mm x 4"	m	6	R\$	R\$	R\$
60	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø150mm x 6"	m	6	R\$	R\$	R\$
61	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø200mm	m	6	R\$	R\$	R\$
62	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø40mm	m	6	R\$	R\$	R\$
63	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø50mm x 2"	m	6	R\$	R\$	R\$
64	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø75mm x 3"	m	6	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$</b>



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

LOTE 3 - LOUÇAS E METAIS							
3	1	Acabamento para registro cromado, compatível com DECA Aspen C35. Ref. Deca 4900.C35	un	15	R\$	R\$	R\$
	2	Adesivo plástico frasco 850g. Ref. Tigre	un	35	R\$	R\$	R\$
	3	Assento Poliéster para Deca Village, cor branca, com ferragens em aço inoxidável.	un	75	R\$	R\$	R\$
	4	Bolsa spude para ligação de bacia sanitária 40mm.	un	10	R\$	R\$	R\$
	5	Cabide cromado. Ref. Deca 2060 C FLX	un	35	R\$	R\$	R\$
	6	Chuveiro 4.500W 220V com acabamento cromado. Ref. Lorenzetti Tradição.	un	30	R\$	R\$	R\$
	7	Conjunto parafuso de fixação para bacia sanitária cromado 8 mm	cj	20	R\$	R\$	R\$
	8	Ducha higiênica com registro e gatilho. Ref. Docol	un	10	R\$	R\$	R\$
	9	Ducha Multitemperaturas 7500W 220V. Ref. Lorenzetti Advanced	un	5	R\$	R\$	R\$
	10	Fita veda rosca 18mm, rolo com 50 metros. Ref. Tigre	rl	50	R\$	R\$	R\$
	11	Resistência para chuveiro 4.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-D ou 055-N.	un	30	R\$	R\$	R\$
	12	Reparo válvula descarga. Ref. Hydra 2550	un	85	R\$	R\$	R\$
	13	Resistência para chuveiro 6.400W ou 7.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-P ou 3055-O.	un	5	R\$	R\$	R\$
	14	Saboneteira (porta sabonete) cromado. Ref. Deca 2010.C.FLX	un	35	R\$	R\$	R\$
	15	Tela odorizadora para mictório	un	120	R\$	R\$	R\$
	16	Torneira bica - movel/mesa. Ref. Aspen 1196.C35	un	6	R\$	R\$	R\$
	17	Torneira de esfera para jardim com diâmetro de 1/2"	un	20	R\$	R\$	R\$
	18	Torneira de esfera saída dupla com diâmetro de 1/2"	un	5	R\$	R\$	R\$
	19	Torneira mesa bica baixa. Ref. Aspen 1198.C35	un	10	R\$	R\$	R\$
	20	Torneira para lavatório bica alta. Ref. Aspen 1167.C35	un	4	R\$	R\$	r\$
	21	Torneira para lavatório com fechamento automático. Ref. Dekamatic 1173c	un	20	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>							<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS LOTES (COM BDI)</b>							<b>R\$</b>

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 201700047000577/008-06**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 0...../2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete (2017), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(s) por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 019/2017** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201700047000577.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações hidro-sanitárias, sendo a 1ª etapa – lote 1 – Materiais hidráulicos; 2ª etapa – lote 2 – materiais sanitários e 3ª etapa – lote 3 – louças e metais, para atender as necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORA(S)** primeira(s) colocada(s), conforme especificado abaixo:

**2.1.1.** Fornecedor classificada LOTE \_\_\_\_:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Dados da proposta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	01					
	02					
	03					
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 01					R\$

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**2.4.** O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**2.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

**3.1. 7.1.** Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

**3.2. 7.2.** A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

**3.3.** A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulada.

**3.4.** A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de prestação de serviços previstos no Edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**4.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.



## **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.2.** A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**4.3.** A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**4.5.** A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

**4.6.** A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12.

**5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.

**5.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.

**5.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.

**5.5.** Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.

**5.6.** Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

**5.7.** Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

**5.8.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

**6.2.** A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**6.3.** A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**6.4.** Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo **de 12 (doze) meses**;

**6.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

**7.1.** O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do servidor indicado pelo Contratante –TCE-GO.

**7.2.** É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

**8.1.** A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8.4.** Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.7.** Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



## **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**9.3.1.** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2.** Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

**9.3.3.** Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**9.4.1.** Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**9.4.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5.** Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



## **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3.** A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4.** Esta Ata será cancelada automaticamente:

**10.4.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.4.2.** Quando não restarem fornecedoras registradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**11.1.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**11.2.** O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**13.2.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**13.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 019/2017, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**13.4.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**13.5.** A liberação de adesão à presente ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, assim preconizado no Art. 26 da Lei Estadual n.º 17.928/12.



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

**14.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 e seus Anexos, independente de transcrição.

**15.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

\_\_\_\_\_  
**Conselheiro Kennedy Trindade**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de empresa para fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **019/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000577, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações hidro-sanitárias, sendo a 1ª etapa – lote 1 – Materiais hidráulicos; 2ª etapa – lote 2 – materiais sanitários e 3ª etapa – lote 3 – louças e metais, para atender as necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes constante do Termo de Referência e Anexos do Edital nº 019/2017;

1.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) **Edital Pregão Eletrônico nº. 019/2017** e seus Anexos.



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

3.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

3.3 Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objetos desta licitação;

3.5. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa com atualização monetária.

3.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.1.7 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato;

3.8 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

3.9 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

3.10 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

3.12 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste contrato.

3.13. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e,



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.3. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

4.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017.0201.01.032.1003.2.023, Fonte 100 – Tesouro Estadual, Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão do contrato competirá a servidor indicado pelo TCE-GO e o fornecimento de materiais será acompanhado e fiscalizado por um servidor indicado por este Tribunal de Contas.



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado, assim disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na entrega dos materiais ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega parcial do material, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;
- c) Pela entrega do material inadequado, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

8.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 019/2017, constante do Processo nº 201700047000577, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

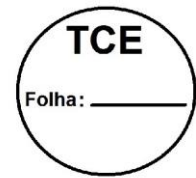
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**





ANEXO IV  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE XXX

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
	02					
	03					
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$</b>

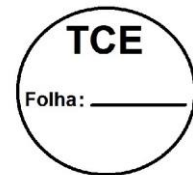
**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

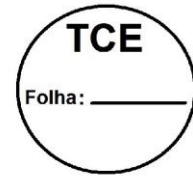
**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)